



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 111/2021 - Dispensa nº. 021/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, e de outro lado a *Associação Atlética Banco do Brasil*, com sede na Rua Ary Carneiro, bairro Santa Odila em Itanhandu-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.905.001/0001-88, neste ato representado por seu presidente Savius de Carvalho Pereira, portador do RG nº M6621810, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.526.746-00, residente e domiciliado na Rua Alexandre Moreira, nº 464, Centro, Município de Itanhandu, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 – DISPENSA Nº 021/2021** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2021, firmado em 21/10/2021, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Terceira e reajuste de valor conforme Cláusula Quinta do contrato nº 069/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: O contrato será prorrogado por mais **12 meses**, a contar de 21 de outubro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$ 1.036,37 (Um Mil, Trinte e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), aplicando-se o percentual de -5,968090%, conforme reajuste pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUARTA: O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$ 12.436,44 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), correspondente às parcelas durante a vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

345 - 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1600

A parte da despesa decorrente desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2022 correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2024 conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para o exercício financeiro.

CLAUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 20 de Outubro de 2023.

LOCATÁRIO

Paulo Henrique Pinto
Monteiro

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

Savius de Carvalho Pereira

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO
BRASIL**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Cipriano de Araujo Neto

OAB/MG 142.591

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____